



LEI Nº 1.326/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2021, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, no Exercício de 2021 até o valor de **R\$ 115.819,53** (Cento e quinze mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos) na seguinte dotação orçamentária:

11 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0015.1056 ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA COVID 19 - SUAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

04652 01022 – Transferências do Sistema Único de Assistência social – SUAS-(COVID-19)

VALOR R\$ 11.539,25

11 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0015.1056 ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA COVID 19 - SUAS

3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

04656 01022 – Transferências do Sistema Único de Assistência social – SUAS-(COVID-19)

VALOR R\$ 8.879,04

11 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0015.1057 ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA COVID 19 - FEAS

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

04658 01021 – Fundo Estadual de Assistência Social-Incentivo Beneficio Eventual-COVID-19

VALOR R\$ 25.055,13

11 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0015.1059 AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - Lei Complementar 173/2020 Inciso I

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

04659 01024 – Auxílio Financeiro para ações de Saúde e Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º

VALOR R\$ 10.346,11

11 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0015.2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

04925 00000 Recursos Ordinários (Livres)

VALOR R\$ 30.000,00

11 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0015.2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

04926 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

VALOR R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 115.819,53



Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior são provenientes do:

I - Superávit Financeiro referente o exercício anterior, conforme segue:

Nº FONTE	NATUREZA	VALOR (R\$)
04652 01022	Transferências do Sistema Único de Assistência social – SUAS-(COVID-19)	11.539,25
04656 01022	Transferências do Sistema Único de Assistência social – SUAS-(COVID-19)	8.879,04
04658 01021	Fundo Estadual de Assistência Social-Incentivo Benefício Eventual-COVID-19	25.055,13
04659 01024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde e Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º	10.346,11
TOTAL		55.819,53

II - Cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

11 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0015.2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

04910 00000 Recursos Ordinários (Livres)

VALOR R\$ 30.000,00

11 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0015.2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

04920 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

VALOR R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 60.000,00

TOTAL GERAL R\$ 115.819,53

Art. 3º Nos créditos abertos de acordo com o Art. 1º desta Lei serão aplicados os limites de suplementação definidos no Artigo 29 da Lei Municipal nº 1.308/2020 de 30/06/2020 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e o disposto no Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.317/2020 de 24/11/2020 que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Art. 4º Fica autorizado adequação dos valores das metas físicas e financeiras conforme autorizado no Art.1º desta lei nas ações previstas na Lei 1.194/2017 de 11/12/2017, que trata do Plano Plurianual 2018/2021 e nas ações previstas na Lei 1.308/2020 de 30/06/2020 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nas ações previstas na Lei 1.317/2020 que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 mediante decreto do executivo municipal, e

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 23 de fevereiro de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal